



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 30 de Julho de 1982

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO

LEI Nº 219

**EMENTA:** Dá aumento a Zeladora da Câmara Municipal desta Cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 100% (Cem por cento), para a Zeladora da Câmara Municipal desta Cidade.

Art. 2º - Cujo aumento será consedido com data retroativa, a partir de 1º de Maio de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 29 de Julho de 1982.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
1º Secretário